



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 533

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 04 de setembro de 2025

 UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: NOVA ERA ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	DECRETO Nº:00150 /2025 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1
--	--	-----------------

O PREFEITO MUNICIPAL de NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2372 / 2025

CONSIDERANDO:

Necessidade de cobrir gastos com a despesa abaixo relacionada usando o recurso de anulação de dotação orçamentaria

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	Secretaria Municipal de Desenvolvimento		
02.08.04	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistencia Social		
08.244	Assistencia Comunitaria		
08.244.0801	Proteção Social Básica		
08.244.0801.2117	Manutenção Assistência Social Geral		
3.1.90.94.00	633 Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS:		R\$	5.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PODER EXECUTIVO		
02.01	GABINETE DO PREFEITO		
02.01.02	Procuradoria e Assessoria Juridica		
04	Administracao		
04.062	Defesa Inter. Publ. Proc.Judiciario		
04.062.0401	Administração e Inovação		
04.062.0401.2007	Manut Serv Procurad Assess Juridica		
3.1.90.11.00	089 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	5.000,00	
1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos	5.000,00	
TOTAL:		R\$	5.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

NOVA ERA, 3 DE SETEMBRO DE 2025

INFORMANTE

CPF: . . . -
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 533

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 04 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 110 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

Revoga Portaria N.º 109 de 02 de setembro de 2025.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que foi designada, por intermédio da Portaria n.º 109, de 02 de setembro de 2025, comissão de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que na referida portaria constou como membro da comissão o pregoeiro e, conforme Lei 2.248/2023, que criou o cargo, trata-se de função gratificada;

CONSIDERANDO que nos termos do estatuto dos servidores do município de Nova Era, estão impedidos de fazer parte da comissão servidores que estejam exercendo cargo em comissão ou função gratificada,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 109, de 02 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 533

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 04 de setembro de 2025



Estado de Minas Gerais
Poder Executivo de Nova Era
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 111 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.

**Constitui Comissão Processante e instaura
Processo Administrativo Disciplinar.**

TXAI SILVA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Era, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei nº 1.422, de 08 de julho de 1996),

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 137 a 142 do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Nova Era, que determinam a apuração de irregularidades mediante processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa ao acusado;

CONSIDERANDO que esse município recebeu ofício da Secretaria Municipal de Educação em que noticia atos praticados pela servidora Stefania Maria Menezes de Assis Ribeiro Xavier, incompatíveis com os deveres dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Processante**, responsável pela condução do processo administrativo disciplinar, composta pelos seguintes servidores estáveis, que não ocupam cargos em comissão ou função gratificada:

I – **Jussandre Vivian Assis**, matrícula nº 3788, Pedagoga, Presidente;

II - **Narciso de Oliveira**, matrícula nº 1216, Pedreiro, Membro;

III – **Eliomar Vivaldo Siqueira**, matrícula nº 4021, Técnico em Segurança do Trabalho, Membro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 533

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 04 de setembro de 2025

§1º O Presidente da Comissão designará, entre os membros, o servidor que atuará como secretário.

§2º A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação dos fatos, nos termos do art. 140 do Estatuto.

Art. 2º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar – PAD em face da servidora Stefania Maria Menezes de Assis Ribeiro Xavier, matrícula nº 1232, para apuração dos fatos noticiados, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, mediante justificativa e deferimento do Prefeito Municipal, conforme art. 161 do Estatuto.

Art. 4º A Comissão poderá praticar todos os atos necessários ao fiel desempenho das atribuições determinadas nessa Portaria, podendo realizar diligências, requisitar documentos, promover oitiva de servidores e testemunhas, solicitar apoio jurídico à Procuradoria Municipal, com objetivo de apurar os fatos de forma esmerada.

Art. 5º A Comissão deverá emitir relatório conclusivo e discriminado, ao final dos trabalhos de apuração, observando o artigo 153 do Estatuto dos Servidores.

Art. 6º O Processo Administrativo será realizado na forma do disposto na Lei Municipal 1.422, de 08 de julho de 1996, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Era.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 04 DE SETEMBRO DE 2025.

TXAI SILVA COSTA

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 533

NOVA ERA-MG, quinta-feira, 04 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA/MG

DISPENSA Nº 82/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025

Torna pública a abertura de processo para a aquisição de equipamentos de análise de água em atendimento a Secretaria de Água e Esgoto.

SESSÃO PÚBLICA: **Dia 11/09/2025 às 13:30**, através do site www.ammlicita.org.br.

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br

Departamento de Compras e Licitações: Rua João Pinheiro, 91 – Centro.

Txai Silva Costa – Prefeito Municipal.